

LEI Nº 757 DE 16 DE JANEIRO DE 2015.

Altera o Art. 3.º e o Art. 7.º da Lei Municipal nº 658 de 14 de junho de 2011, que cria e regula o Conselho de Defesa do Meio Ambiente do Município de São João do Polêsine.

Valserina Maria Bulegon Gassen, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1.º - O Art. 3.º da Lei Municipal nº 658 de 14 de junho de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

..... **Art. 3º** - *O Conselho de Defesa do Meio Ambiente do município de São João do Polêsine tem por objetivo o estudo e o planejamento das diretrizes para a política de meio ambiente do município, bem como a promoção da integração do Poder Público com as organizações privadas, com as entidades organizadas da sociedade civil e com os cidadãos, visando à melhoria da qualidade de vida da população e a preservação do meio ambiente.*

Art. 2.º - Fica incluído, no Art. 7.º da Lei Municipal nº 658 de 14 de junho de 2011, o inciso XV com a seguinte redação:

.....**XV** – *exercer o controle social dos serviços de saneamento básico, juntamente com a entidade reguladora, assegurando a representação:*

- a) – *do titular dos serviços;*
- b) – *de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico;*
- c) – *dos prestadores de serviços públicos de saneamento;*
- d) – *dos usuários de serviços de saneamento básico;*

e) – *de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e defesa do consumidor, relacionadas ao setor de saneamento básico.*

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor da na data da sua publicação.

Gabinete da Senhora Prefeita Municipal de São João do Polêsine, aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e quinze.

Valserina Maria Bulegon Gassen
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em: 16.01.2015

Delisete M. B. Vizzotto
Assessor Administrativo